



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Relações de Trabalho

Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima

Câmara Recursal de Rondônia

ATA DE REUNIÃO

ATA CEEXT N° 05/2025 – Câmara Recursal de Rondônia

Reunião da Câmara Recursal de Rondônia da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEXT/SRT/MGI – Decreto nº 11.751, de 20 de outubro de 2023.

Aos dezessete do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, foi aberta a Reunião pelo Presidente da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEXT/SRT/MGI, Sr. João Cândido de Arruda Falcão, realizada de forma remota, nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com a participação dos demais membros designados pela Portaria SRT/MGI Nº 6.405, de 28 de agosto de 2024.

Assim, em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEXT, aprovado pela Portaria 11.946, de 05 de outubro de 2021, esta Comissão adotará os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria SRT/MGI nº 1.418 de 12 de março de 2024, na análise, processamento e julgamento de requerimentos de opção e no enquadramento dos servidores, no quadro em extinção da Administração Pública Federal, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009 (EC 60/2009), à Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (EC 79/2014) e à Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017 (EC 98/2017).

Para julgamento foi apresentado um total de 02 (dois) processos.

Ato contínuo, após examinar os recursos interpostos contra decisões proferidas pelas Câmaras de Julgamento do Rondônia, acompanhado da documentação apresentada pelos(as) requerentes, adotaram as seguintes deliberações:

ERRATA

Retificar a Ata CEEXT nº 10/2024 - Câmara Recursal de Rondônia, do dia 01/04/2024, item 7

Onde se lê

Item	Interessado(a)	Processo	Cargo/Emprego	Motivação	Fundamentação Legal

7	DEUSLY BASTOS DE FREITAS	03125.015361/2018-70	TÉCNICO FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE	Ausência de comprovação de, no mínimo, 2 atribuições de finanças e controle e exercício ininterrupto de por ao menos 90 (noventa) dias de atribuições de planejamento e orçamento	Art. 29 da Lei nº 13.681/18 c/c art. 32, 37 e 38, inciso II, da Portaria SRT/MGI Nº 1.418, de 12 de março de 2024.
---	--------------------------	----------------------	--	---	--

Leia-se

Item	Interessado(a)	Processo	Cargo/Emprego	Motivação	Fundamentação Legal
7	DEUSLY BASTOS DE FREITAS	03125.017685/2018-42	TÉCNICO FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE	Ausência de comprovação de, no mínimo, 2 atribuições de finanças e controle e exercício ininterrupto de por ao menos 90 (noventa) dias de atribuições de planejamento e orçamento	Art. 29 da Lei nº 13.681/18 c/c art. 32, 37 e 38, inciso II, da Portaria SRT/MGI Nº 1.418, de 12 de março de 2024.

ERRATA

Retificar a Ata CEEXT nº 10/2024 - Câmara Recursal de Rondônia, do dia 01/04/2024, item 17

Onde se lê

Item	Interessado(a)	Processo	Cargo/Emprego	Motivação	Fundamentação Legal
17	MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS	19975.111047/2019-27	TÉCNICO FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE	Ausência de comprovação de, no mínimo, 2 atribuições de finanças e controle e exercício ininterrupto de por ao menos 90 (noventa) dias de atribuições de planejamento e orçamento	Art. 29 da Lei nº 13.681/18 c/c art. 32, 37 e 38, inciso II, da Portaria SRT/MGI Nº 1.418, de 12 de março de 2024.

Item	Interessado(a)	Processo	Cargo/Emprego	Motivação	Fundamentação Legal
17	MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS	03125.015361/2018-70	TÉCNICO FEDERAL DE FINANÇAS CONTROLE	Ausência de comprovação de, no mínimo, 2 atribuições de finanças e controle e exercícios ininterruptos de por ao menos 90 (noventa) dias de atribuições de planejamento e orçamento	Art. 29 da Lei nº 13.681/18 c/c art. 32, 37 e 38, inciso II, da Portaria SRT/MGI Nº 1.418, de 12 de março de 2024.

Após deliberação, os pareceres foram aprovados por unanimidade e encaminhados ao setor de notificação da CEEXT para as providências necessárias.

Destaca-se que os fatos e fundamentos que nortearam as decisões das Câmaras de Julgamento estão descritos nos respectivos votos e poderão ser avaliados por cada interessado(a) quando da notificação.

Nada mais a ser tratado, fica encerrada a reunião realizada de forma virtual, nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da Administração Pública Federal direta.



Documento assinado eletronicamente por **Thamara Ferreira Avelar de Oliveira França, Membro de Câmara**, em 17/03/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joicyelly Regia de Lima, Membro de Câmara**, em 17/03/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Gomes Neiva, Presidente(a) de Câmara**, em 17/03/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cândido de Arruda Falcão, Presidente(a) de Comissão**, em 17/03/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Von Borries Lopes, Membro de Câmara**, em 17/03/2025, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49301345** e o código CRC **F0FBBD65**.

